

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI N°1047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

Art. 2º O pagamento do abono se dará em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito, nem constitui obrigação futura para a Câmara Municipal de Vargem Alta.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vargem Alta, classificadas no projeto Manutenção das atividades da Câmara — Conta: 331901600000 — Outras Despesas Variáveis — Pessoal Civil, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de dezembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33